

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2025

O Presidente do Instituto Guaicuy, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a Tomada de Preços para a contratação a seguir caracterizada.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de "serviço de auditoria contábil-financeira e finalística por 6 (seis) meses", conforme especificações, exigências e quantidades ora estabelecidas.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. As pessoas jurídicas e/ou seus representantes que tiverem interesse em participar do processo formal de compra por Tomada de Preços, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site oficial do Instituto Guaicuy, mediante acesso pelo seguinte link: <https://guaicuy.org.br/transparencia/>.

2.2. Os interessados poderão interpor, através do e-mail comprasap@guaicuy.org.br, pedido de impugnação sobre o presente Instrumento Convocatório, no todo ou em parte, em até 1 (um) dia útil contado da sua publicação, sob pena de preclusão, conforme art. 80 do Capítulo III do Regimento Interno do Instituto Guaicuy, disponibilizado no site oficial através do link: <https://guaicuy.org.br/quem-somos/>.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo por Tomada de Preços, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive os interessados na participação, e deverão ser enviados ao Setor de Compras do Instituto Guaicuy, através do e-mail comprasap@guaicuy.org.br, até 1 (um) dia útil contado da sua publicação.

2.4. Nos pedidos de impugnação, bem como nos pedidos de esclarecimentos enviados, os interessados deverão identificar-se com qualificação básica do representante (Nome completo) e, se for o caso, também da empresa a qual representa (Razão Social e CNPJ).

2.4.1. Os esclarecimentos ou resposta ao pedido de impugnação serão prestados pelo Instituto Guaicuy no prazo de 2 (dois) dias úteis, por e-mail.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da Tomada de Preços pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto deste Instrumento, que atendam a todas as exigências contidas neste Instrumento.

3.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma candidata nesta Tomada de Preços.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR NEM CONTRATAR COM O INSTITUTO GUAICUY:

3.3.1. Dirigentes, empregados ou trabalhadores de outra natureza da Instituição, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colaterais, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail: comprasap@guaicuy.org.br, no prazo de **3 (três)** dias úteis contados da publicação deste Instrumento, observado o disposto em seu item 9.9.

4.1.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em via eletrônica ou cópia simples legível da via física, através de arquivo em formato PDF em qualquer dos dois casos citados e cujo prazo final de validade, se houver, seja posterior à data designada para seu envio.

4.1.2. A Proposta Comercial e eventuais anexos deverão ser apresentados em via eletrônica ou cópia simples legível da via física, através de arquivo em formato PDF em qualquer dos dois casos citados.

4.1.3. Ao Instituto Guaicuy é facultado solicitar a qualquer tempo a via original de quaisquer documentos para ateste de autenticidade.

4.1.4. Cada candidata apresentará uma só versão de seus Documentos de Habilitação, uma só versão de sua Proposta Comercial, podendo substituí-los ou retirá-los, bem como declarar sua desistência, até 1 (um) dia útil após o fim do prazo para envio disposto no *caput*.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A candidata deverá apresentar, salvo hipótese de dispensa de algum deles prevista em legislação e na forma prevista no Capítulo 4, os Documentos de Habilitação cuja relação se encontra no art. 78 do Capítulo III do Regimento Interno do Instituto Guaicuy, bem como apresentar as declarações que integram o presente Instrumento (**Anexo IV**, **Anexo V** e **Anexo VI**) devidamente preenchidas e assinadas, com exceção daqueles listados no inciso III do referido artigo, relativos à habilitação econômico-financeira; e no inciso IV, alíneas “a)” a “d)”, do citado artigo, relativos à qualificação técnica, vez que dispensados para a contratação em tela.

5.2. A Proposta Comercial deverá conter, em especial, a qualificação completa do fornecedor, especificação do objeto e valor global, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões.

5.2.1. A Proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo certo que todas as especificações do objeto vinculam a candidata proponente.

5.3. A Proposta deverá compreender a integralidade do objeto e, para a composição de seu preço, a candidata deverá observar todas as especificações constantes a seguir neste Instrumento e seus anexos, se houver, bem como respeitar o limite máximo indicado na tabela abaixo, correspondente ao preço médio do lote objeto da contratação, calculado mediante apuração de valores praticados no mercado realizada pelo Instituto Guaicuy. Confira-se abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	Valor Médio da Unidade	Valor médio do Lote (Limite máximo a ser aceito)
01	1	06	- Auditoria contábil-financeira e finalística. - Relatórios técnicos mensais, no período de julho/2025 a novembro/2025	R\$17.799,37	R\$ 106.796,24

5.3.1. O preço deverá ser cotado considerando-se todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, inclusive mão de obra, deslocamentos, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários incidentes, Equipamentos de Proteção Individual, uniformes, recrutamentos e dispensa de pessoal, taxa de administração, frete, seguro e tudo o mais que for necessário ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. Correrão por conta da candidata, de modo integral e exclusivo, todas as despesas relativas à preparação e entrega de sua proposta e documentos de habilitação, independentemente do resultado da Tomada de Preços.

5.5. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO - Lote Único**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA TOMADA DE PREÇOS

6.1. Os procedimentos do processo formal de compra por Tomada de Preços observarão o disposto na subseção VI do Capítulo III do Regimento Interno do Instituto Guaicuy bem como o disposto neste Capítulo.

6.2. Primeiramente, serão avaliadas as Propostas Comerciais classificando as candidatas conforme critério previsto no item 5.5. Então serão examinados os Documentos de Habilitação tão somente da candidata classificada em primeiro lugar, conforme faculdade prevista no art. 86, do Capítulo III, do Regimento Interno.

6.3. O Setor de Compras, no julgamento da Proposta de qualquer candidata, de ofício ou a requerimento, poderá, segundo a conveniência e interesse da Instituição, desconsiderar erros materiais que não afetem o seu conteúdo, vícios sanáveis (assinando prazo para que a candidata promova a regularização) ou mesmo vícios insanáveis, desde que não imponham prejuízo à contratação pelo Instituto Guaicuy.

6.3.1. A decisão do Setor de Compras na hipótese de Proposta com erros materiais ou vícios e as razões integrantes de sua motivação vincularão o referido Setor em relação a ocorrência idêntica (exato mesmo vício ou erro material de impacto idêntico) que eventualmente ocorra quanto a outra candidata no mesmo Processo de compra por Tomada de Preços, resguardando-se a competição em igualdade de condições.

6.4. Nos casos de pendências quanto aos Documentos de Habilitação da candidata classificada em primeiro lugar, será assinalado prazo complementar para que providencie a regularização, podendo ainda o Setor de Compras, a seu critério, sanar a pendência de documentos desde que estes sejam disponibilizados para acesso público mediante consulta simples ao site oficial do respectivo órgão.

6.4.1. Caso a documentação pendente não seja apresentada, o Setor de Compras, de ofício ou a requerimento, decidirá a questão segundo a conveniência e interesse do Instituto Guaicuy.

6.4.1.1. Caso o Setor decida pela inabilitação da candidata com documentação pendente, os documentos de habilitação da candidata classificada em segundo lugar serão analisados, a ela se

aplicando exatamente as mesmas disposições do *caput*, inclusive quanto ao prazo complementar a ser assinalado e sujeição à decisão do Setor de Compras, e assim sucessivamente para todas as candidatas, segundo a ordem de classificação final realizada conforme o critério previsto no item 5.5.

6.4.1.2. A decisão do Setor de Compras na hipótese de candidata com documentação pendente e as razões integrantes de sua motivação vincularão o referido Setor em relação a ocorrência idêntica (pendência do exato mesmo documento) que eventualmente ocorra quanto a outra candidata no mesma Tomada de Preços, resguardando-se a competição em igualdade de condições.

6.4.1.3. O disposto no subitem anterior aplicar-se-á para qualquer decisão de mérito do Setor sobre a matéria, seja pelo indeferimento do pedido e inabilitação da candidata, concessão de novo prazo complementar, habilitação provisória condicionada à regularização em certo prazo etc., de modo a resguardar a competição em igualdade de condições.

6.5. Será desclassificada a candidata que:

6.5.1. For declarada inabilitada pelo Setor de Compras do Instituto Guaicuy.

6.5.2. Apresente Proposta que não se refira à integralidade do objeto do processo formal de compra por Tomada de Preços, observado eventual parcelamento do objeto em lotes/itens individualmente adjudicáveis;

6.5.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que perfaçam valor global superior ao previsto na tabela do item 5.3.;

6.5.4. Apresente Proposta que não atenda a qualquer exigência específica do Instrumento Convocatório, salvo tolerância do Setor de Compras, conforme o item 6.3.;

6.5.5. Descumpra quaisquer outras exigências do Instrumento Convocatório ou diligências solicitadas ou prazos assinalados, inclusive para correção de irregularidades apontadas ou para assinatura do contrato, salvo apresentação por escrito de justificativa válida para análise do Setor de Compras;

6.6. Se todas as candidatas forem desclassificadas, o Setor de Compras poderá fixar às candidatas o prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram as desclassificações ou as inabilitações.

6.7. Ao final da Tomada de Preços, lavrar-se-á Termo de Julgamento, com registro dos atos procedimentais praticados e das ocorrências relevantes além do resultado final, a ser assinado pela Gerente de Projetos e representante da área demandante da contratação, com publicação no site oficial do Instituto Guaicuy.

7. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

7.1. Os recursos e contrarrrazões respeitarão as condições dispostas e prazos previstos na subseção VI do Capítulo III do Regimento Interno do Instituto Guaicuy e deverão ser interpostos mediante envio para o seguinte endereço de e-mail: compras@guaicuy.org.br.

7.1.1. A peça de recurso deverá ser enviada em formato PDF, acompanhada de eventuais anexos (também em formato PDF) e com assinatura eletrônica ou através de cópia reprográfica do documento impresso com assinatura de próprio punho, também em formato PDF.

7.2. As decisões referentes à habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, julgamento das propostas, bem como aos próprios recursos, serão comunicadas diretamente aos participantes ou seus representantes, se proferidas durante Sessão Pública. De qualquer modo, serão publicadas no site oficial do Instituto Guaicuy.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após o julgamento das propostas classificadas com vistas à escolha mais vantajosa para o Instituto Guaicuy, deverá ocorrer o encaminhamento do Termo de Julgamento a que se refere o item 6.7. à Gerente de Projetos e à Presidência, ambas do Instituto Guaicuy, às quais compete a homologação do resultado final e a adjudicação do objeto à candidata vencedora, com publicação no site oficial do Instituto Guaicuy.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Constituem anexos deste Instrumento, dele sendo parte integrante:

Anexo I - Lei Geral de Proteção de Dados;

Anexo II – Especificações das Condições Gerais;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Declaração de adesão aos termos do Instrumento Convocatório e de atendimento aos requisitos de habilitação previstos;

Anexo VI – Declaração de previsão da integralidade dos custos necessários para atendimento aos direitos trabalhistas e de responsabilidade exclusiva e integral sobre relações de trabalho e eventuais subcontractações;

Anexo VII – Declaração de que não presta ou prestará serviços durante a vigência contratual do objeto à empresa Vale S/A ou suas subsidiárias nos Municípios atingidos pela barragem Doutor, localizada em Antônio Pereira, distrito de Ouro Preto/MG;

Anexo VIII – Documentos para Habilitação.

9.2. É condição para a validade dos contratos firmados com o Instituto Guaicuy que a outra parte esteja, e mantenha durante a integral execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas neste Instrumento Convocatório, ressaltando-se a completa regularidade fiscal e reputação proba;

9.3. Não será permitida a subcontractação, ceder ou transferir no todo ou em parte a execução do objeto desta Tomada de Preços, salvo prévia e expressamente autorizado pelo Instituto Guaicuy, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

9.3.1. Em qualquer hipótese, a candidata terá responsabilidade integral e exclusiva pela subcontractação que venha a ser autorizada, ficando direta e indiretamente responsável por quaisquer atos de suas subcontratadas perante o Instituto Guaicuy e terceiros.

9.3.2. O Instituto Guaicuy poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual.

9.3.2.1. O fato da existência de contratos com terceiros ter sido levado ao conhecimento do Instituto Guaicuy não eximirá a então contratada do cumprimento total de suas obrigações estabelecidas do Instrumento Convocatório e/ou Contrato respectivos, não acarretando qualquer responsabilidade

para o Instituto Guaicuy decorrente de qualquer subcontratação relativa ao objeto a ser adjudicado integralmente à candidata vencedora.

9.3.2.2. Ainda que autorizada eventual subcontratação, a candidata continuará sendo a única responsável perante o Instituto Guaicuy por cumprir todas as disposições do Instrumento Convocatório e cláusulas do Contrato respectivos. Além disso, competirá a ela fazer com que suas subcontratadas cumpram fiel e integralmente essas.

9.4. Na análise da documentação, no julgamento das Propostas e demais deliberações, o Setor de Compras poderá solicitar o assessoramento técnico de profissionais especializados, inclusive membros da área demandante da contratação, bem como promover diligências e medidas saneadoras junto às candidatas destinadas a esclarecer a instrução do processo.

9.5. Toda a documentação apresentada com vista à participação do certame disciplinado pelo presente Instrumento Convocatório são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido, vinculando plenamente a candidata.

9.6. A candidata é responsável pela integral fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Tomada de Preços. Em caso de falsidade de qualquer documento ou inverdade de informações, contidas em documentos ou não, ficará sujeita às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

9.7. A participação da candidata neste processo formal de compra por Tomada de Preços, mediante entrega de Proposta e Documentos de Habilitação, implica o pleno conhecimento e aceitação integral dos termos e condições inseridas neste Instrumento Convocatório, inclusive em eventuais erratas e anexos, bem como atendimento dos requisitos aqui estabelecidos ou previstos em normas legais, infralegais ou regulamentares aplicáveis.

9.8. O fornecimento de orçamento para a fase de cotação de preços, apresentação de Proposta e Documentos de Habilitação, classificação final que não seja o primeiro lugar ou, ainda, classificação final em primeiro lugar porém antes da publicação do Termo de Homologação e Adjudicação não gera qualquer obrigação ao Instituto Guaicuy de proceder à contratação da candidata em comento, podendo, a sua conveniência e interesse, declarar revogado o processo de compra por Tomada de Preços, a fim de realizar nova cotação de preços ou mesmo contratar o objeto a que se refere este processo a tempo e modo diversos.

9.8.1. A publicação do Termo de Homologação e Adjudicação vincula o Instituto Guaicuy a celebrar competente contrato com a candidata declarada como vencedora, desde que não seja constatada a impossibilidade de cumprimento ou iminência de descumprimento a qualquer disposição deste Instrumento Convocatório, inclusive de eventuais erratas e anexos, bem como a Minuta de Contrato, o que dará direito ao Instituto Guaicuy de tornar sem efeito o referido Termo e desclassificar a candidata.

9.9. Na contagem de prazos estabelecidos no presente Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Além disso, só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de funcionamento do Instituto Guaicuy, sendo cabível, na hipótese de vencimento de prazo em dia sem expediente do Instituto, a prorrogação automática deste.

9.10. O Instituto Guaicuy não se responsabiliza por eventuais falhas na rede mundial de computadores, por problemas técnicos relativos ao provedor de internet, por falhas relacionadas a quaisquer hardware ou software que venham a ser utilizados pela candidata para prática de atos previstos neste Instrumento Convocatório.

9.11. Compete ao Instituto Guaicuy anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, podendo revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, observados eventuais direitos adquiridos.

9.12. O processo formal de compra por Tomada de Preço tem validade de 2 (dois) meses, contados da data de publicação no site oficial do Termo de Homologação e Adjudicação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme conveniência do Instituto Guaicuy.

9.13. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento Convocatório.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo Setor de Compras, com manifestação da(s) candidata(s) quando necessário, e segundo as disposições contidas no Regimento Interno do Instituto Guaicuy, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais de razoabilidade e proporcionalidade, bem como, no que couber, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Estadual de Minas Gerais nº 23.081/2018, Decreto Estadual de Minas Gerais nº 47.553/2018 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2025.

José de Castro Procópio
Presidente
INSTITUTO GUAICUY

ANEXO I – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1.1. As candidatas obrigam-se a atuar na contratação oriunda desta Tomada de Preços em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.2. A candidata vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais.

1.3. A candidata vencedora, neste ato, garante ao Instituto Guaicuy que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o Instituto Guaicuy pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao Instituto Guaicuy, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

1.4. A candidata vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Instituto Guaicuy, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Instituto Guaicuy.

1.5. A candidata vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá manter padrões de segurança relacionados ao tratamento dos dados, sustentados em tecnologias atualizadas, e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, de forma a garantir a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados.

1.6. A candidata vencedora deverá notificar ao Instituto Guaicuy, imediatamente, **ao Encarregado de Dados do Instituto Guaicuy, no e-mail protecao.dados@guaicuy.org.br**, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação desta Tomada de Preços.

1.7. A candidata vencedora deverá notificar ao Instituto Guaicuy, **por e-mail ao Encarregado de Dados do Instituto Guaicuy, indicado nesta Tomada de Preços**, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

1.7.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

1.7.2 Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

1.7.3 Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da candidata vencedora.

1.8. A candidata vencedora e o Instituto Guaicuy comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da presente Tomada de Preços.

1.9. O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

1.10. O Instituto Guaicuy terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da candidata vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da candidata vencedora.

1.11. A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do Instituto Guaicuy ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a candidata vencedora.

1.12. A candidata vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.

1.13. A candidata vencedora obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame.

1.14. Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as partes deverão destruir todos os dados e informações constantes em seu arquivo referentes à outra que não sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

1.14.1 Caso uma das partes continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra parte indene de qualquer responsabilidade